PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 825

Dispõe sôbre abertura de créditos especiais de Assistência e Previdência Social advindas da contratação de pessoal da CLT

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - De conformidade com a contratação de pessoal regido pela Legislação Trabalhista, fica o Prefeito autorizado a abrir créditos especiais que se fizerem necessários no total de Cr$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos cruzeiros), destinados a atender, neste exercício, às despesas decorrentes da Assistência e Previdência Social, conforme especificação seguinte:

a) - Para pagamento do Salário-Família Cr$ 4.800,00
b) - Para pagamento do Seguro de Acidentes do Trabalho " 3.800,00
c) - Para pagamento do Fundo de Garantia " 10.000,00
Total Cr$ 18.600,00

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito a anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Os orçamentos municipais futuros consignarão dotações próprias para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de janeiro de 1972.

Prefeito Municipal

Secretário

A Câmara para arquivo. 19/1/72